



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado do Paraná		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado do Paraná, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e aprova o ensino fundamental na modalidade educação de jovens, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012 .		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12059189-8	PARECER Nº 1106/2012	APROVADOEM: 20.06.2012

I – RELATÓRIO

Maria Dilma de Carvalho, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado do Paraná, instituição sediada na Rua Alberto Magno, 123, Montese, CEP: 60.425-000, nesta capital, Censo 23068841, mediante o processo nº 12059189-8, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação do ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE, combinado, ainda, com a Resolução nº 440/2012.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0829/2012, da Assessora Técnica Vera Lúcia Taváres Moreno, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado do Paraná, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação do ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, cuja prorrogação foi concedida nos termos da Resolução nº 440/2012, até 31.12.2012.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1106/2012

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE